

EDITAL Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
(Sistema de Registro de Preço)

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	22/03/2021	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	11/03/2021	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	09h30min
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E FORNECIMENTO DE HORAS DE CURSOS.				

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E FORNECIMENTO DE HORAS DE CURSOS**, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Cooperativas;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

2.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

3.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não

transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 009/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021	
Abertura dia 11/03/2021 às 09h30min.	
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

EDITAL Nº 009/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021	
Abertura dia 11/03/2021 às 09h30min.	
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

3.2.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou

instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Quanto as licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação):

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III;

b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV;

c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V;

4.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.4 Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

4.1.4.1. Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional,

devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na item 4.1.1.2 supra.

5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

a) Razão Social;

b) Endereço completo;

c) Telefone para contato;

d) E-mail;

e) CNPJ;

f) Número da inscrição estadual ou municipal.

5.3.2. Número do Pregão e do Processo Licitatório.

5.3.3. Número do lote e seus respectivos itens, que deverá ser compatível com o ANEXO I – Termo de Referência;

5.3.4. Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Termo de Referência – ANEXO I);

5.3.5. Preço unitário e total de cada item, e, valor global do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta, de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais

deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no

subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

6.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características técnicas do objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.4.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição do objeto solicitado;

6.1.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

6.1.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado

pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.1.5.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.5.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.5.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes Nº1 e Nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.1. Análise da proposta no que se refere ao subitem 9.3. “a)”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência – ANEXO I.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

LANCE MÍNIMO
1%

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A licitante não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua

aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do ANEXO III deste Edital;

7.21.1. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços devidamente adequada ao preço negociado, distribuindo o desconto concedido igualmente sobre todos os itens do lote.

7.21.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

8.2.1. O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado no item 20.8. deste Edital.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das

interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

9.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

9.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal de forma justificada.

9.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso em que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

9.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. O recurso deverá ser enviado em documento com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA, e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

9.5.1. O correio eletrônico (e-mail) ao qual deverão ser enviadas as razões recursais será o indicado no item 20.8. deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

11.2. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irrevogável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

11.3. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.5. Colhidas as assinaturas, a FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

11.7. A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Detentora da ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.9. As solicitações para os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da FEMA e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com a FEMA, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

11.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

11.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

11.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da FEMA, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 11.9 supra, no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como na Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

11.12. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da Detentora da ARP.

11.13. Periodicamente, para atender aos princípios legais, a FEMA deverá

pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado, certificando tal condição em seus respectivos autos.

11.14. Se por ocasião da formalização da Ata as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.14.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.14, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.15. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.16. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.17. A Detentora da ARP se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum

documento perder a validade.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira consultará os licitantes classificados sobre a possibilidade de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mantidas as quantidades ofertadas.

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.3. Em seguida, os envelopes n° 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item 12.1. serão abertos, analisados e decidindo-se sobre as respectivas habilitações.

12.4. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação que deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses legais e deste instrumento convocatório.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O órgão gerenciador será a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

14. DA ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será permitido a adesão posterior à Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. A dotação orçamentária e o valor estimado estão previstos no item 10 Termo de Referência – ANEXO I.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. Os prazos e condições de fornecimento deverá ser em conformidade com o item 8 do Termo de Referência – ANEXO I.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições de recebimento provisório e definitivo observará o item 9 do Termo de Referência – ANEXO I.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento deverá ser em conformidade com o item 11 do Termo de Referência – ANEXO I.

19. DAS PENALIZAÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

19.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

19.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

19.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

19.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

19.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da

inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

19.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

19.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 19.5.4.

19.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

19.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

19.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor

da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.5. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8. Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao1@fema.edu.br.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

20.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de

Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Confidencialidade;

Assis, 22 de fevereiro de 2021.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E FORNECIMENTO DE HORAS DE CURSOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVAS

A educação passa por profundas transformações provocadas pela revolução tecnológica e pelas necessidades contemporâneas a qual a nossa sociedade vem enfrentando.

Os desafios que se fazem presentes nos dias atuais deverão nortear, em grande parte, as ações de governos, instituições de ensino e das redes de educação, públicas e privadas. Estamos diante de um dos maiores desafios educacionais onde a tecnologia deve cumprir papel fundamental na busca da qualidade educacional que nosso país precisa alcançar. Faz-se cada vez mais necessário que todos os envolvidos com a educação estejam em sintonia para oferecer as condições ideais a fim de alcançar os resultados almejados.

As metas traçadas para a Educação presentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) traz dez competências gerais e dentre elas duas abordam especificamente as questões referentes a inovação e ao uso da tecnologia como ferramentas aliadas para o desenvolvimento das demais competências:

Competência 4: Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos

que levem ao entendimento mútuo.

Competência 5: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Hoje podemos ver que a tecnologia está sendo ainda mais fundamental na vida de estudantes e professores. Quase que da noite para o dia todos os personagens da educação tiveram que compreender, ainda em empiricamente, e quase que instantaneamente, que a tecnologia passaria a ter papel principal como ferramenta educacional. Pareceres dos Conselhos Estaduais de Educação, bem como do Conselho Nacional de Educação, nortearam as questões que devem fazer parte do contexto pedagógico para o momento atual, bem como para um futuro bem próximo.

“A educação de qualidade é um dos pilares da sociedade contemporânea, por isso é assegurada em inúmeros diplomas legais. O direito à educação de qualidade se associa à dignidade do ser humano, um dos pilares da nossa ordem jurídica. O Conselho Nacional de Educação (CNE) repercute os valores constituídos na legislação e nas normas nacionais, daí que o conjunto de recomendações aqui presentes objetivam acima de tudo a preservação da vida, a diminuição das desigualdades e o desenvolvimento de uma sociedade brasileira plural, mas assentada sobre princípios e valores de promoção da cidadania". (Parecer CNE/CP n. 11/2020 - pg 1 - Aprovado em 07/07/2020)

O parecer reforça que, mesmo diante da adversidade que vivemos, o direito a uma educação de qualidade deve estar garantida. Podemos observar, ainda, que o parecer nos apresenta um panorama para este tempo e para o tempo que virá:

"No caso da educação nacional, em todos os níveis e modalidades, estados, municípios e federação vêm orientando as

redes públicas e as instituições particulares, no sentido de ampliar balizas legais que permitam a flexibilização em torno da adoção da oferta educacional não presencial, de forma a aprimorar medidas de qualidade ao aprendizado, ao tempo em que se amplia, também, a longevidade dessas medidas. Está c/aro que, na oportunidade da possibilidade de retorno às atividades escolares presenciais, essas deverão estar repletas de cautelas e cuidados sanitários, mas também atentas aos aspectos pedagógicos. Nos apresenta, também, a possibilidade da continuidade das atividades não presenciais em conjunto com possíveis atividades presenciais, de forma a ampliar ou complementar a perspectiva de aprendizado e a corrigir ou mitigar as dificuldades de acesso à aprendizagem não presencial". (Parecer CNE/CP n. 11/2020 - pg 1 e 2 - Aprovado em 07/07/2020)

O documento apresenta, ainda, estudos em diversos países mostrando que mesmo com a oferta de alguma forma de educação remota a perda de aprendizagem é muito grande. Essa perda está ligada a diversos fatores, dentre eles e, provavelmente o principal deles, foi a falta de planejamento e a necessidade imediatista de oferecer uma forma de aprendizagem num ambiente social hostil e com características tão distintas das quais alunos e professores estavam acostumados. O documento elenca uma série de interrogações em relação ao panorama brasileiro:

"E no Brasil, quantos alunos da educação básica estão tendo acesso às atividades não presenciais? Quantos têm acesso à Internet e dispõem de computador ou celular para acompanhar atividades online? Quantas escolas e redes de ensino têm condições efetivas de oferecer atividades não presenciais aos estudantes? Quantas famílias têm condições de apoiar as atividades escolares dos seus filhos? Como as escolas poderão enfrentar os desafios das aprendizagens no retorno às aulas? Quais medidas devem ser tomadas para evitar o aumento da repetência e do abandono escolar?" (Parecer CNE/CP n. 11/2020 - pg 4 - Aprovado em 07/07/2020)

A sociedade como um todo e, principalmente, os envolvidos diretamente com a educação, estão instados a encontrar as respostas para essas questões latentes que permearão não somente o momento atual, mas que ditará as necessidades para tempos futuros e que deverá preparar essa geração para desafios que ainda virão. Muitas ações foram realizadas para oferecer algum tipo de atividade educacional não presencial, sendo que muitas dessas ações atingiram pouco resultado concreto ou mesmo não foi possível mensurar a efetividade das ações. O parecer do Conselho Nacional de Educação traz, ainda, uma pesquisa acerca da formação e do preparo dos professores das redes educacionais:

"Uma das maiores dificuldades diz respeito à formação dos professores para lidar com ferramentas e tecnologias educacionais. De acordo com a pesquisa, apenas 39% (trinta e nove por cento) das redes estão oferecendo formações para as atividades não presenciais. Essa situação reforça os resultados de recente pesquisa do Instituto Península, segundo a qual 83% (oitenta e três por cento) dos professores se sentem despreparados para o ensino virtual e gostariam de receber apoio neste sentido". (Parecer CNE/CP n. 11/2020 - pg 5 e 6 - Aprovado em 07/07/2020)

O documento mostra que os desafios são e continuarão a ser grandes para que se possam alcançar patamares elevados de qualidade educacional:

"Os maiores desafios são: a grande desigualdade no acesso à internet pelos estudantes; as dificuldades dos professores em desenvolver atividades remotas; as desigualdades no índice socioeconômico das escolas que também se revela na desigualdade da sua infraestrutura.

Também fica c/aro que, em geral, as escolas das redes públicas não fazem o monitoramento do aprendizado das atividades não presenciais". (Parecer CNE/CP n. 11/2020 - pg 7 - Aprovado em 07/07/2020)

O parecer do CNE convoca os governos a realizarem um grande esforço para garantir segurança e qualidade nas atividades presenciais e remotas:

"Portanto, a possibilidade da continuidade das atividades remotas com o retorno das aulas presenciais requer grande esforço dos governos para assegurar condições de higiene e segurança nas escolas públicas, o acesso à internet aos estudantes de baixa renda, investimento na infraestrutura das escolas e na formação dos professores para o uso de novas metodologias e de tecnologias. Neste sentido, o auspicioso debate acerca da utilização dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), R\$ 31 (trinta e um) bilhões de reais para garantir internet de alta velocidade a todas as escolas públicas e acesso gratuito à internet pelos alunos mais vulneráveis representa uma grande esperança para todos os estudantes e professores brasileiros". (Parecer CNE/CP n. 11/2020- pg 8 - Aprovado em 07/07/2020)

Diante desse panorama e do compromisso que a FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis - tem junto à sociedade, seja na implementação de ações sociais, seja na formação acadêmica de profissionais de qualidade, faz-se necessário que esta fundação seja impelida a oferecer soluções educacionais e de formação continuada que possa contribuir diretamente com a educação básica.

Portanto, esse processo tem como finalidade a escolha de tecnologia compatível com as características necessárias para a realização de uma educação remota de qualidade, bem como horas de cursos de formação complementar. As soluções que serão objeto desta licitação passaram a fazer parte do portfólio das soluções que a FEMA estará oferecendo para o mercado educacional visando contribuir diretamente com a qualidade da educação, bem como permitir que seja gerada receita financeira para a Fundação continuar investindo na formação de novos profissionais para o mercado de trabalho e desenvolvendo novas

tecnologias.

Os quantitativos deste processo foram determinados levando em consideração o Censo Escolar 2019 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Segundo o Censo Escolar o Estado de São Paulo possui:

- 2.298.675 estudantes de Educação Infantil;
- 3.041.488 estudantes nos Anos Iniciais;
- 2.367.699 estudantes nos Anos Finais;
- 1.551.906 estudantes no Ensino Médio;
- 469.057 docentes atuam na Educação Básica;

Para que haja viabilidade econômica de execução, bem como para que a FEMA possa investir em ações para a implementação das soluções junto às redes de educação pública e privada, foram definidos os quantitativos mínimos e máximos deste processo. A quantidade máxima levou em consideração um percentual de 20% dos números apresentados pelo Censo 2019. Esse será o teto da oferta das soluções educacionais que estarão sendo selecionadas neste processo e incorporadas ao portfólio da FEMA.

O parecer do Conselho Nacional de Educação, através da sua resolução CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, traz as diretrizes para a formação de professores. No seu artigo sexto, nos seus incisos IV, V, VI, VII e VIII, aborda a necessidade da formação continuada:

IV - a garantia de padrões de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras nas modalidades presencial e a distância;

V - a articulação entre a teoria e a prática para a formação docente, fundada nos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à garantia do desenvolvimento dos estudantes;

VI - a equidade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais;

VII - a articulação entre a formação inicial e a formação continuada;

VIII - a formação continuada que deve ser entendida como componente essencial para a profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da instituição educativa e considerar os diferentes saberes e a experiência docente, bem como o projeto pedagógico da instituição de Educação Básica na qual atua o docente;

O parecer traz no seu artigo oitavo, inciso IV, a importância de fazer uso das novas ferramentas tecnológicas no processo de formação:

IV - emprego pedagógico das inovações e linguagens digitais como recurso para o desenvolvimento, pelos professores em formação, de competências sintonizadas com as previstas na BNCC e com o mundo contemporâneo;

A FEMA levou em consideração a expectativa de que um professor possa realizar 100 horas de curso de complementação por ano, garantindo-se a necessária e continuada formação docente. Para definir o quantitativo máximo de horas de cursos deste processo foi utilizado como parâmetro o quantitativo das 100 horas de cursos possíveis de serem ofertados para um percentual de 20% dos professores em atividade. Esse total será distribuído para horas de cursos com e sem tutoria. **A contratação dos quantitativos dos itens solicitados neste processo licitatório será efetivada a medida que a FEMA gerar demanda a partir de projetos e cursos oferecidos para as redes de educação e também no varejo.**

3. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA

3.1. Apresentação com descrição reduzida com quantitativos consolidados:

LOTE	ITEM	SOFTWARE E SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	1	Licença por 12 meses de Software de Produção de Aulas e Cursos	420	1.945.000
	2	Fornecimento de Hora de curso sem tutoria	1.000	4.700.000
	3	Fornecimento de Hora de curso com tutoria	1.000	4.700.000

4. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.1. Software de Produção de Aulas e Cursos

4.1.1. Deve apresentar recursos para instalação compatível com Windows 7, service pack 1 ou superior, com recursos de backup com o objetivo de salvar as aulas/cursos produzidos em locais diferentes no próprio micro ou em pendrive, recursos de abertura de aulas já produzidas por meio de lista de aulas recentes, último acesso com data e hora, e indicação do caminho ou pasta onde esteja arquivada e recursos de criação de telas em sequência.

4.1.2. Deve apresentar recursos de vinculação da aula produzida com os códigos da BNCC e textos com suas habilidades, mediante busca dos códigos das habilidades da BNCC, ou pelas etapas e campos de experiência na Educação Infantil, anos e componentes curriculares no Ensino Fundamental, e matéria ou disciplina no Ensino Médio.

4.1.3. Deve apresentar recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de vídeo com funcionalidades de título, de áudio descrição, de legenda, de capa ou imagem de abertura, e compactador automático para otimizar o tamanho e definição para Web.

4.1.4. Deve apresentar recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de imagem com funcionalidades de colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como campo para inserir recursos de áudio descrição e legenda.

4.1.5. Deve apresentar recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de texto com funcionalidades de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração.

4.1.6. Deve apresentar recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de áudio funcionalidades de linha do tempo, play, pause.

4.1.7. Deve apresentar recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de arquivos para download.

4.1.8. Deve apresentar recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de objeto incorporado de Youtube, Google Documentos, Google Planilhas, Google Apresentações, Google Formulários.

4.1.9. Deve apresentar recursos de criação de telas com inserção de atividades interativas com feedback de erro e acerto, pontuação e somatória ao final das atividades.

4.1.10. Deve apresentar recursos de criação de telas com configuração para uma, duas ou três tentativas de acerto nas atividades interativas, com vistas a melhor resultado na avaliação de aprendizagem, conforme o público alvo.

4.1.11. Deve apresentar recursos de criação de telas com feedback configurável: feedback simples para provas, sem indicar se acertou ou não; feedback se acertou ou não, sem explicação do erro ou acerto; feedback com a possibilidade de inserção de mensagem de texto, imagem e gravação de áudio indicando os motivos dos erros ou acertos.

4.1.12. Deve apresentar recursos de criação de telas com inclusão de atividades interativas de múltipla escolha de textos, atividade interativa de múltipla escolha de imagens, atividade interativa de preenchimento de lacuna, atividade interativa de organizar letras e palavras, todas elas com recursos de inserção de enunciado com possibilidade de inserção de múltiplas imagens com recursos colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como campo para inserir recursos de áudio descrição; inserção de texto com recursos de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração.

4.1.13. Deve apresentar recursos de auditoria de conformidade, com objetivo de corrigir erros antes da publicação, com os seguintes alertas mínimos: aula não possui atividades avaliativas, capa ou imagem de abertura de vídeo ausente, enunciado vazio, alternativas sem imagem, resposta vazia, ausência de alternativas, texto vazio, objeto incorporado

vazio, necessita pelo menos uma alternativa correta.

4.1.14. Deve apresentar recursos de status de conformidade sempre visível alertando para eventuais inconsistências.

4.1.15. Deve apresentar visualização de aula com recursos alinhados ao padrão de acessibilidade geral, em conformidade com as leis brasileiras e em conformidade com o padrão internacional de acessibilidade W3C, ou seja, com controle de fonte de letra normal, grande e gigante, contraste normal, controle de contraste alto e contraste cinza, controle de som ligado e desligado, áudio descrição em imagens, controle de play, pause, audiodescrição, tela cheia e legendas em vídeos, controle de Libras e navegação pelo teclado.

4.1.16. Deve apresentar visualização de aula com telas de textos, vídeos, imagens, atividades interativas em sequência, sem que seja necessário sair do ambiente, sem recorrer a objetos de aprendizagem e objetos de avaliações externos.

4.1.17. Deve apresentar visualização de aula com recursos responsivos, ou seja, que se adaptam aos formatos de computadores, tablets e telefones celulares.

4.1.18. Deve apresentar visualização de aula com relatório detalhado por atividade interativa realizada com apresentação do texto do enunciado, erros ou acerto em cada atividade, bem como somatório final da pontuação das atividades.

4.1.19. Deve apresentar visualização de aula com recursos para envio do relatório detalhado por email e recursos para impressão do relatório detalhado em PDF.

4.1.20. Deve apresentar recursos de publicação off-line, ou seja, para utilização em celulares, tablets e computadores desconectados da Internet.

4.1.21. Deve apresentar recursos de publicação online, padrão SCORM, em ambiente web próprio por meio de usuário e senha, com compatibilidade de uso em ambiente Android, IOS, Linux.

4.1.22. Deve apresentar recursos de publicação online, padrão SCORM, diretamente no Moodle, por meio de usuário e senha, identificação do curso/aula, indicação de pontuação mínima entre 0 e 100.

4.1.23. Deve apresentar ambiente online, por meio de usuário e senha,

recursos de utilização das aulas pelos alunos e gerenciamento das aulas pelos professores.

4.1.24. Deve apresentar ambiente online de gravar erros ou acerto em cada atividade de cada aula, bem como somatório final da pontuação das atividades, em padrão SCORM, tanto em ambiente próprio, como no Moodle.

4.1.25. Deve apresentar recursos painel online do aluno onde este veja as aulas a fazer e aulas já feitas, as provas a fazer e as provas feitas, bem como a pontuação avaliativa alcançada em cada aula feita e possibilidade de refazê-la e a pontuação avaliativa alcançada em cada prova feita e sem a possibilidade de refazê-la.

4.1.26. Deve apresentar recursos painel online do professor onde este veja suas turmas, em cada turma veja as aulas e provas ali compartilhadas.

4.1.27. O painel online do professor deve apresentar recursos compartilhamento de aula por turma, com agendamento de início e término da apresentação da aula para o aluno, com data e hora, deve apresentar recursos arquivamento, desarquivamento e exclusão de aula.

4.1.28. O painel online do professor deve apresentar recursos de acompanhamento de provas em tempo real com painel com lista de provas em andamento, quantidade de alunos com provas feitas e quantidade de alunos com provas a fazer, nome dos alunos, nota alcançada, data e hora da nota gravada, status de prova completa e prova incompleta, bem como possibilidade de anulação de prova incompleta para prevenir ocorrências de que o aluno tenha saído ou a Internet tenha caído, já que não deve ser possível fazer a prova mais de uma vez.

4.1.29. O painel online do professor deve apresentar relatórios diversos, com possibilidade de seleção de períodos de tempo fixos dos últimos 7, 14, 28, 30 dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim dos relatórios.

4.1.30. O painel online do professor deve apresentar relatórios com recursos de baixar em CSV ou TXT as informações apresentadas na tela.

4.1.31. O painel online do professor deve apresentar relatórios diversos com recursos expandir a análise clicando na nota do aluno em cada aula,

mostrando o desempenho detalhado do aluno por atividade com o enunciado, resposta do aluno, indicação de acerto ou erro por questão, bem como possibilidade de salvar o desempenho detalhado em PDF ou enviá-lo por e-mail.

4.1.32. O painel online do professor deve apresentar relatório com todas as aulas do período selecionado, com o nome dos alunos da turma, suas notas e datas de gravação.

4.1.33. O painel online do professor deve apresentar relatório para seleção de uma aula específica dentro do período escolhido, com a lista de alunos da turma, nota e data em que a aula foi utilizada pelo aluno, com gráfico mostrando a quantidade de erros e acertos por questão naquela aula/turma, bem como o tempo mínimo, média, máximo gasto em cada questão.

4.1.34. O painel online do professor deve apresentar o boletim do aluno, dentro do período escolhido, onde sejam apresentadas as aulas compartilhadas naquele período e as notas com data.

4.1.35. O painel online do professor deve apresentar relatório com as estatísticas das aulas, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes das aulas, as datas de compartilhamento, a quantidade de alunos com notas gravadas e a quantidade de alunos sem notas, e o percentual de uso.

4.1.36. Devem ser fornecidas licenças de uso da plataforma de aulas online para todos os alunos, professores e demais educadores, bem como softwares de produção de aulas/cursos nas quantidades definidas de acordo com a demanda da FEMA.

4.2. Hora de Curso sem Tutoria

4.2.1. Os cursos em EaD deverão ser oferecidos dentro dos parâmetros de carga horária entre 30 e 120 horas, sem tutoria, mas com suporte técnico incluído.

4.2.2. A empresa fornecedora poderá apresentar cursos com grau de interesse da FEMA, como a FEMA poderá indicar para a empresa fornecedora os cursos de grau de interesse próprio.

4.2.3. Todos os cursos deverão ser submetidos a análise do Núcleo de EaD da FEMA e deverão ser cancelados para que possam fazer parte do portfólio

da instituição.

4.2.4. Deve apresentar ambiente online, por meio de usuário e senha, recursos de utilização dos cursos pelos alunos e gerenciamento dos cursos pelos gestores.

4.2.5. Deve apresentar recursos de publicação online, padrão SCORM, em ambiente web próprio por meio de usuário e senha, com compatibilidade de uso em ambiente Android, IOS, Linux.

4.2.6. Deve apresentar visualização de curso com recursos responsivos, ou seja, que se adaptam aos formatos de computadores, tablets e telefones celulares.

4.2.7. Deve apresentar ambiente online de gravar erros ou acertos em cada atividade de cada curso, bem como somatório final da pontuação das atividades, em padrão SCORM.

4.2.8. Os cursos deverão apresentar visualização de aula com recursos alinhados ao padrão de acessibilidade geral, em conformidade com as leis brasileiras e em conformidade com o padrão internacional de acessibilidade W3C, ou seja, com controle de fonte de letra normal, grande e gigante, contraste normal, controle de contraste alto e contraste cinza, controle de som ligado e desligado, áudio descrição em imagens, controle de play, pause, audiodescrição, tela cheia e legendas em vídeos, controle de Libras e navegação pelo teclado.

4.2.9. Deve apresentar visualização de curso com telas de textos, vídeos, imagens, atividades interativas em sequência, sem que seja necessário sair do ambiente, sem recorrer a objetos de aprendizagem e objetos de avaliações externos.

4.2.10. Deve apresentar visualização de curso com relatório detalhado por atividade interativa realizada com apresentação do texto do enunciado, erros ou acerto em cada atividade, bem como somatório final da pontuação das atividades.

4.2.11. Deve apresentar visualização de curso com recursos para envio do relatório detalhado por e-mail e recursos para impressão do relatório detalhado em PDF.

4.2.12. Deve apresentar recursos de painel online do aluno onde este veja os cursos a fazer e já feitos, as provas a fazer e as provas feitas, bem como a

pontuação avaliativa alcançada em cada curso feito e possibilidade de refazê-lo, e a pontuação avaliativa alcançada em cada prova feita e sem a possibilidade de refazê-la.

4.2.13. Deve apresentar recursos de painel online do gestor do curso (professor/tutor) onde este veja suas turmas, em cada turma veja os cursos e provas ali compartilhadas.

4.2.14. O painel online do gestor do curso deve apresentar recursos de compartilhamento de curso por turma, com agendamento de início e término da apresentação do curso para o aluno, com data e hora, deve apresentar recursos arquivamento/desarquivamento e exclusão de curso.

4.2.15. O painel online do gestor do curso deve apresentar recursos de acompanhamento de provas em tempo real com painel com lista de provas em andamento, quantidade de alunos com provas feitas e quantidade de alunos com provas a fazer, nome dos alunos, nota alcançada, data e hora da nota gravada, status de prova completa e prova incompleta, bem como possibilidade de anulação de prova incompleta para prevenir ocorrências de que o aluno tenha saído ou a Internet tenha caído, já que não deve ser possível fazer a prova mais de uma vez.

4.2.16. O painel online do gestor do curso deve apresentar relatórios diversos, com possibilidade de seleção de períodos de tempo fixos dos últimos 7, 14, 28, 30 dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim dos relatórios.

4.2.17. O painel online do gestor do curso deve apresentar relatórios com recursos de baixar em CSV ou TXT as informações apresentadas na tela.

4.2.18. O painel online do gestor do curso deve apresentar relatórios diversos com recursos expandir a análise clicando na nota do aluno em cada curso, mostrando o desempenho detalhado do aluno por atividade com o enunciado, resposta do aluno, indicação de acerto ou erro por questão, bem como possibilidade de salvar o desempenho detalhado em PDF ou enviá-lo por e-mail.

4.2.19. O painel online do gestor do curso deve apresentar relatório com todos os cursos do período selecionado, com o nome dos alunos da turma, suas notas e datas de gravação.

4.2.20. O painel online do gestor do curso deve apresentar relatório para seleção de um curso específico dentro do período escolhido, com a lista de alunos da turma, nota e data em que o curso foi utilizado pelo aluno, com gráfico mostrando a quantidade de erros e acertos por questão naquela aula/turma, bem como o tempo mínimo, média, máximo gasto em cada questão.

4.2.21. O painel online do gestor do curso deve apresentar o boletim do aluno, dentro do período escolhido, onde sejam apresentados os cursos compartilhados naquele período e as notas com data.

4.2.22. O painel online do gestor do curso deve apresentar relatório com as estatísticas dos cursos, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes dos cursos, as datas de compartilhamento, a quantidade de alunos com notas gravadas e a quantidade de alunos sem notas, e o percentual de uso.

4.3. Hora de Curso com Tutoria

4.3.1. Todas as características mínimas do Item 4.2 fazem parte das características mínimas deste item com tutoria.

4.3.2. A empresa fornecedora deverá fornecer tutores para os cursos que serão oferecidos. O custo da operação com os tutores será a cargo da empresa fornecedora, não havendo custos extras para a FEMA.

4.3.3. A quantidade de tutores para cada curso oferecido deverá ser estabelecido de acordo com a sua necessidade e especificidade, em consonância com o curso oferecido e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Núcleo de EAD da FEMA.

5. DA DEMONSTRAÇÃO

5.1. O licitante 1º colocado no certame terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a demonstração do software de produção de aulas e cursos, bem como de um curso com carga horária de 30 horas, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no certame, sem ônus para a FEMA. Havendo necessidade, poderão ser designadas sessões públicas em continuidade para a demonstração do sistema.

5.2. A verificação será efetuada por funcionário(s) designado(s) pelo Diretor Executivo da FEMA, o qual verificará todas as funcionalidades exigidas neste edital;

5.2.1. caso não atenda na íntegra todas as funcionalidades exigidas neste edital e seus anexos, este será desclassificado.

5.3. A(s) licitante(s) 1ª colocada(s) no certame, não atender (em) as exigências editalícias, sua Proposta Comercial será DESCLASSIFICADA, neste caso, será convocada a segunda colocada para a demonstração, seguindo os mesmos critérios de avaliação e assim sucessivamente.

6. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da impossibilidade de estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades da Administração, e/ou, quando for conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão.

6.1.1. Segundo Marçal, "o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas" (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251).

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Modalidade de Licitação: considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

7.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Todo e qualquer fornecimento dar-se-á mediante demanda da CONTRATANTE e serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

8.2. O prazo para início das atividades pertinentes a este certame será IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão da respectiva Nota

de Empenho emitida pela FEMA e deverá obedecer o cronograma estipulado pela Diretoria Executiva;

8.3. A confirmação do pedido será repassada à Detentora da ARP pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora da ARP, de sua regularidade fiscal.

8.4. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da FEMA após a prévia autorização e requisição da instância decisória competente da respectiva Unidade, acompanhada da nota de empenho respectiva.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos finais referentes aos pacotes de serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.2. Os produtos finais referentes aos pacotes de serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 Todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão de obra, transporte alimentação com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação,

correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

10.1.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor estimado do Processo Licitatório é de R\$ 266.938.330,00 (duzentos e sessenta e seis milhões novecentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado.

11.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

11.3. O pagamento será efetuado:

11.3.1. Mediante em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

11.3.2. Através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

12. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO

12.1. A licitante vencedora firmará, a critério da FEMA, Termo de Compromisso e Confidencialidade – ANEXO VIII, caso se verifique que a licitante vencedora, ao executar o objeto, terá acesso a dados relativos a informações pessoais de natureza sigilosa ou reservada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitação fundamentado e em conformidade com as orientações técnico de implantação de cursos EAD solicitado pela Administração da FEMA.

ANEXO II

[Em papel timbrado da licitante]

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021		ABERTURA: 11/03/2021 ÀS 09h30min				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
CNPJ/MF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:					N.º	
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			ESTADO:			
FONE:			FAX:			
LOTE	ITEM	QTD MINÍMA	QTD MÁXIMA	DESCRIÇÃO REDUZIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01					
	02					
	03					
VALOR GLOBAL DO LOTE:						

***OBS.:** O Valor total de cada item do lote deverá ser calculado em cima da quantidade máxima.

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

AGÊNCIA N.º

CONTA CORRENTE N.º

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG N.º

CPF N.º

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXX

E-MAIL:

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO III

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO IV

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 008/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E FORNECIMENTO DE HORAS DE CURSOS.**

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão n.º 008/2021 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para

eventual e futura contratação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. 008/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR GLOBAL						

2.2. O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória do valor unitário demonstrados na tabela anterior (item 2.1), já incluído custos e despesas;

2.2.1. O valor de cada um dos itens 1 a 3 da tabela acima descrita (item 2.1) será o resultado do somatório total de cada valor unitário representando pela multiplicação das quantidades dos serviços eventualmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos contratados deverão ser entregues na sede da **FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS localizada na** Avenida Getúlio Vargas, n° 1200 – Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP 19807-130.

3.2. Correrá por conta da Detentora da ARP todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos à entrega dos produtos nos locais indicados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega deverá estar em conformidade com o item 8 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma e condições de fornecimento deverá ser em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos produtos e/ou serviços contratados deverá ser em conformidade com o Item 9 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses

contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

7.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo FEMA para a devida alteração do valor registrado.

7.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser em conformidade com o item 11 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

10.1. São obrigações da Detentora da ARP:

10.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

10.1.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

10.1.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

10.1.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA nos termos do Edital.

10.1.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá a FEMA a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados;

11.1.3. Fiscalizar o recebimento do produto.

11.1.4. Comunicar a Detentora da ARP, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório:

a) as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

b) as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

11.1.6. Manter, no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as constantes na Lei 8.666/93, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA TREZE - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, XX de XXXXX de 2021.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

2) [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA}

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

NOME

RG

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Ref.: Processo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021 - Detentor: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E FORNECIMENTO DE HORAS DE CURSOS.** Valor Global estimado R\$ XXXXX, XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, XX de XXXXXX de 2021.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Ata de Registro de Preço)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): XXX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E FORNECIMENTO DE HORAS DE CURSOS.

ADVOGADO/OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXXXX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº _____ - RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____.

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº _____ - RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

ASSINATURA: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: n° _____ - RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____.

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A XXX [RAZÃO SOCIAL] XXX, inscrita no XXXXXX, sediada na XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX.

CONSIDERANDO que, em razão do LOTE XXX, decorrente da Ata de Registro de Preços ARP nº XXX/2021, Processo Licitatório nº XXX/2021, a CONTRATADA poderá eventualmente ter acesso a informações sigilosas ou reservadas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas ou reservadas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO as boas práticas, governança e segurança da informação, em especial no trato de dados pessoais, em conformidade com as disposições legais pertinentes e cabíveis da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE, vinculado aos instrumentos contratuais ou equivalentes da contratação dos itens relativos aos lotes acima identificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas ou reservadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força de procedimentos necessários para execução do objeto.

1.2. O presente Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, autenticações, banco de dados com informações pessoais de alunos, professores, funcionários, fornecedores e terceiros, bem como informações sobre atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/acadêmicas relacionadas com estas, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES.

2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

2.1.2. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do objeto sobre a existência deste Termo, bem como natureza sigilosa ou reservada das informações.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à

proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA permanecerá como fiel depositária das informações reveladas em função deste Termo.

2.4. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

2.4.1. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do objeto.

2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por:

2.5.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território nacional ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionadas ao objeto, cumprindo-lhe adotar as cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

2.5.2. Impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

2.5.3. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de

penalidades previstas conforme disposições contratuais, sem prejuízo do disposto em legislações em vigor que tratam do assunto.

4.2. A CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, decorrentes da quebra do sigilo e/ou confidencialidade e do uso indevido das INFORMAÇÕES, apurados em procedimento administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Surgindo lacunas, casos omissos ou divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, aplica-se, subsidiária e supletivamente, a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), bem como os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

5.2. Ao assinar o presente Termo, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de:

5.2.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e independente de motivação, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA na execução do objeto.

5.2.2. A CONTRATADA disponibilizar, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao objeto.

5.2.3. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Assis/SP.

Assis, XX de XXXXXX de 2021.

AS PARTES:



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

C.L. FEMA
FLS. n°

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

2) [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

NOME

RG